

# Entre a diversidade absoluta e a igualdade relativa: um diálogo sobre Direito e Política

Em 15 de junho foi realizada uma roda de conversa acerca do tema Política e Direito para o Grupo de Educação Tutorial em Direito (PET), e como mote da proposta, foi analisada e debatida uma frase da filósofa alemã Hannah Arendt (1906-1975), citada de uma obra de fragmentos de escritos da pensadora, intitulada “O que é Política?”<sup>1</sup>: “[...] a política organiza, de antemão, as diversidades absolutas de acordo com uma igualdade relativa e em contrapartida às diferenças relativas” [grifos da autora].

## AUTOR

*Eliseu Raphael Venturi* - doutor e mestre em Direitos Humanos e Democracia pela UFPR, com pós-doutorado em Direito e Novas Tecnologias pela MICHHR, Reggio Calabria, Itália. Consultor “ad hoc” do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFPR. Foi editor-executivo da Revista de Direito da Universidade Federal do Paraná.

Nesta oportunidade escrita, se apresenta uma síntese do percurso realizado, objetivando-se contribuir com a reflexão a partir do pensamento de Hannah Arendt, então desenvolvido naquele momento.

No específico da decomposição da frase, lançam-se perguntas, posto que, se o desafio político de nosso tempo, conforme exalta a filósofa, é “pensar”, instrumento privilegiado para tanto é o de se questionar.

Mais do que dizer o que é a política, foi proposto o exercício de se perguntar o que são – ou seja, para onde podem indicar – os elementos que, na visão de Arendt, integram a função política na sociedade (o que a política faz).

## I – Hannah Arendt: a política como liberdade e como pensamento

A escolha por Arendt foi especialmente significativa. Primeiro, por sua posição relevante na teoria política contemporânea, a partir da qual, em diálogo e com significativa influência, se desenvolveram linhagens do porte da Biopolítica, tal como se identifica em Roberto Esposito – e a partir das quais se notam a Tanatopolítica, a Necropolítica, a Psicopolítica, entre outras expressões.

Ao mesmo tempo, Arendt exalta um tipo de sensibilidade especialmente significativa e urgente, que se consolida, inclusive no pensamento jurídico, a partir da segunda metade do Século XX. O giro crítico-axiológico do Direito, incluindo-se os direitos humanos, no pós Segunda Guerra Mundial, oferece uma resposta e posição face a todas as atrocidades

estruturadas e vivenciadas por meio de sistemas formais de Direito.

Responsabilidades morais, políticas, jurídicas, científicas pairam sobre a política, advertindo-se historicamente os efeitos cruéis, desumanos e degradantes do descontrolo do poder, da discriminação, da reificação e da violação de direitos, promovidos a partir de sistemas autoritários e de tendências totalizantes, assentados em verdades absolutas, inflexíveis e não-dialógicas, racistas, sexistas, homofóbicas e toda sorte de discriminação contrária à convivência.

Nesse contexto, a frase selecionada de Arendt foi, sem se perder o sentido global, aberta, e, a cada núcleo de sentido, desenvolveu-se uma interlocução com linhas e autores contemporâneos do pensamento político.

Tais autores pensam a Política e permitem, também, pensar o Direito como fenômeno do poder, e que também interage (produzindo, regulando, interditando etc.), em suas formas e técnicas, com relações de poder. Em verdade, são políticas e direitos, com minúscula e no plural.

Previamente à roda, os presentes receberam um artigo breve, intitulado “Tradução livre do resumo das 24 lições extraídas da perversão jurídica no nacional-socialismo”<sup>2</sup>.

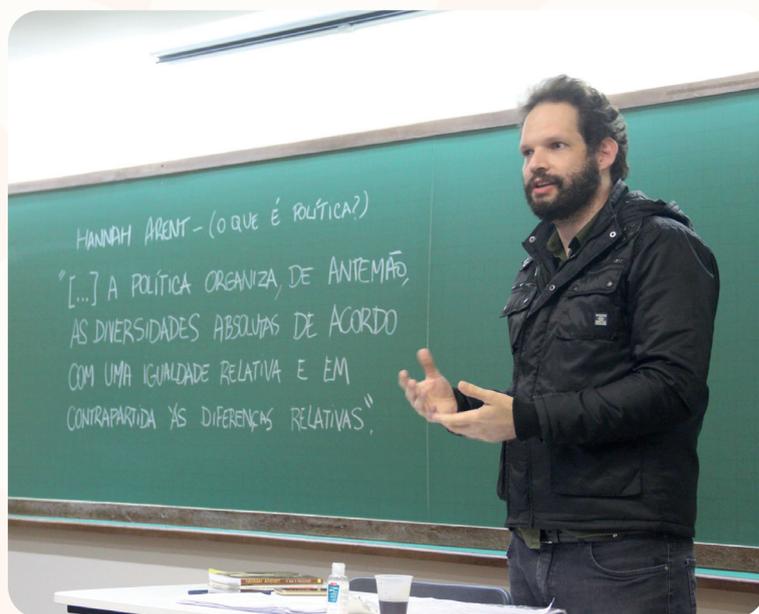
A ideia básica deste preparo ao debate foi perceber ligações profundas e severas entre Direito, Política e Linguagem. E como um pode ser indício, sintoma, causa e efeito do outro, ao mesmo tempo em que autoconsciência

e autocrítica são indispensáveis. Jamais se deveria olvidar que, no dizer de Rüthers, conforme referência do artigo: “é possível contornar todo um ordenamento jurídico senão pela via interpretativa”.

Tal relação complexa de fatores, por exemplo, por suas qualidades e conexões, pode redundar em dinâmicas autoritárias, totalitárias ou democráticas, em diferentes intensidades e aproximações. O espírito e o espaço acadêmico, orientado segundo uma abertura ao pensamento científico e filosófico, podem permitir tais jogos de perspectiva, problematizando-se o real, o contemporâneo, o que se vive, como se vive e segundo quais gramáticas.

Ao mesmo tempo, buscou-se exaltar a importância de, no campo da Filosofia e da História do Direito, realizarem-se deslocamentos de leitura do mundo que, de algum modo, articulem essa sensibilidade do fenômeno social dado por tal tríade Política, Direito e Linguagem e o giro crítico-axiológico.

Esse ato, científico e filosófico, de perspectiva, é, também, um ato político. Por isso, enfatizou-se um dos argumentos do artigo de leitura prévia, qual seja, o de que identificar os marcadores linguísticos e assumir a responsabilidade por seus efeitos, auxilia na compreensão de que,



Eliseu Raphael.

rememorando Foucault, as “[...] ‘pessoas sabem o que fazem; frequentemente sabem porque fazem o que fazem; mas o que elas não sabem é o que faz aquilo que fazem’”<sup>3</sup> (DREYFUS; RABINOW, apud HAMANN).

## II – Pensar o que “é” a política a partir do que a política “faz”

Foi no gravoso “o que faz aquilo que fazem” que se localizou a maquinação política da linguagem, amplificada por redes sociais, dispositivos de acesso à internet e meios de comunicação de massa. Seja qual for a captura institucional deste monstro da linguagem, o que significam os pensamentos, condutas e entendimentos que estrutura? As populações que vincula e movimenta?

Como se posicionar diante desta megamáquina que parece tudo – e a todos – consumir em sua acelerada profusão (e naturalização) de discursos de ódio e exclusão, indiferença e sadismo, deboche gratuito e desconsideração, miséria do mundo e exaltação da ignorância? Como essa megamáquina consome laços afetivos, relações familiares, dinâmicas e possibilidades de respeito e reconhecimento, o espaço público, a viabilidade da comunicação? Quem se prejudica? Quem se beneficia?

Diante de tais perguntas, sem quaisquer pretensões de exaurimento ou mesmo respostas pontuais, foi possível retornar à política, para então decompor a frase

de Arendt: “[...] a política organiza, de antemão, as diversidades absolutas de acordo com uma igualdade relativa e em contrapartida às diferenças relativas” [grifos da autora].

A riqueza semântica da frase de Arendt decorre justamente dos múltiplos questionamentos que prova, demandando relações entre conceitos políticos. Foram exemplos explorados na oportunidade.

- “A política organiza”: o que a política faz (organizar) é o mesmo aquilo que ela é (o que é a política)? O direito consolida essa organização, ele regula, ou ele nasce dela e a emula, recriando?

- “De antemão”: a política antecede o direito? Os fatos? A organização política antecede o ato político? É possível pensar, por exemplo, o sentido do poder constituinte originário e sua qualidade de ilimitado e incondicionado? O jurídico pode apreender esse poder (proibição de retrocesso, história, direitos humanos)?

- “As diversidades absolutas”: o que é essa diversidade, que difere da diferença? É o devir, a multidão, o infinito, o real? Como se representam as diversidades absolutas? O que se perde e o que se ganha com as metáforas e expressões sem as quais a linguagem não poderia operar e trazer ao campo da representação, da argumentação, da política?

- “De acordo com”: a política observa, ela também, realidades? Normatividades? Quais? Qual a fonte do fazer político?

<sup>1</sup> ARENDT, Hannah. O que é política? Tradução de Reinaldo Guarany. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. p. 21 e p. 24.

<sup>2</sup> VENTURI, Eliseu Raphael. Tradução livre do resumo das 24 lições extraídas da perversão jurídica no nacional-socialismo. GGN Brasil. Disponível em: < <https://jornalggn.com.br/artigos/traducao-livre-do-resumo-das-24-liceos-extraidas-da-perversao-juridica-no-nacional-socialismo-por-eliseu-raphael-venturi/> >. Acesso em: 28 jun. 2022.

<sup>3</sup> DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. “Power and Truth”. In Michel Foucault: Beyond Structuralism and Hermeneutics. Chicago: The University of Chicago Press, 1983. p. 187. apud HAMANN, Trent. Neoliberalismo, governamentalidade e ética. Revista Ecológica, São Paulo, n. 3, p. 99-133, 2012. p. 133.